



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 28 DE MAIO DE 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2022 e ANEXO I DA LEI 1.389/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, prefeito municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e seguintes Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 074/2022, criando o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, conforme discriminado no quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C.H/SEM
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	LIVRE PROVIMENTO	26	-

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1389/2007, a fim de inserir as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogada as disposições em sentido contrário.

Miracatu, 28 de maio de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e melhorias das estradas vicinais e acessos rurais do município;

Elaborar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva das vias rurais, em articulação com as demais secretarias e departamentos municipais;

Supervisionar a equipe técnica e operacional vinculada ao departamento, incluindo operadores de máquinas, motoristas e auxiliares, zelando pela produtividade, disciplina e segurança;

Gerenciar os recursos materiais e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção das estradas rurais, promovendo o uso racional e eficiente da frota e das máquinas pesadas;

Realizar vistorias técnicas periódicas nas estradas e demais vias rurais, identificando necessidades emergenciais de intervenção;

Manter diálogo constante com as comunidades rurais, cooperativas e associações de produtores e conselhos municipais, acolhendo demandas e orientando quanto aos serviços prestados;

Colaborar com o planejamento agrícola e ambiental do município, promovendo a integração entre as ações do Departamento de Estradas Rurais e as políticas públicas de agricultura e meio ambiente;

Exercer outras atribuições correlatas, determinadas pela autoridade superior ou previstas em regulamento próprio.

Miracatu, 28 de maio de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2025

Miracatu, 28 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa alterar o anexo III da Lei Complementar nº 74/2022 e anexo I da lei 1.389/2007, criando o Cargo de Diretor do Departamento de Estradas Rurais.

A criação do Departamento de Estradas Rurais representa uma medida estratégica para otimizar a infraestrutura rural, promover o desenvolvimento sustentável e atender de forma mais eficaz às demandas da população rural de Miracatu.

Certos do elevado espírito público que norteia os trabalhos desta Egrégia Câmara Municipal, solicitamos apreciação e aprovação em regime de urgência conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP